PAUTA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

1ª SESSÃO LEGISLATIVA, 18ª LEGISLATURA

6 DE AGOSTO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS, PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO

PAUTA:

1. ATA da Reunião Ordinária do dia 30 de julho de 2025.
2. PROJETO DE LEI Nº 50/2025: denomina Angelo Curbani a rua localizada no Bairro Aeroporto, nesta cidade, e que se encontra cadastrada como rua sem denominação 10170.

Iniciativa: Vereador Eduardo Soares Cesana (PODE).

1. PROJETO DE LEI Nº 52/2025: institui, no âmbito do Município de Nova Venécia, o Programa *Bike* Segura, com diretrizes para o uso seguro e responsável de bicicletas elétricas, e dá outras providências.

Iniciativa: Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB).

1. PROJETO DE LEI Nº 53/2025: institui o Programa Municipal de Atendimento Humanizado à Mulher em Situação de Vulnerabilidade Denominado Pétala Viva e dá outras providências.

Iniciativa: Vereador Marcelo Neumann (DC).

1. PROJETO DE LEI Nº 54/2025: assegura aos pais e aos responsáveis o direito de vedar a participação de seus filhos ou de seus dependentes em atividades pedagógicas de gênero realizadas em instituições de ensino públicas e privadas do Município de Nova Venécia.

Iniciativa: Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC).

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2025: altera dispositivo que especifica da Resolução nº 413, de 24 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de Título de Cidadão Honorário de Nova Venécia.

Iniciativa: Mesa Diretora: Victor Cremasco Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-Presidente; e João Júnior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário.

MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:

1. PARECER DO RELATOR DO VETO Nº 1/2025, que veta integral o Projeto de Lei nº 27/2025, que insere dispositivos que especifica à Lei nº 3.731, de 13 de junho de 2023, que institui o Programa Nascentes Culturais voltado para a valorização de artistas locais, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

PENDENTES:

1. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2025: altera o art. 201 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, para dispor sobre a possibilidade de utilização gratuita ou onerosa de bens públicos por entidades particulares, nos termos da lei, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 23 de julho de 2025.

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025: acrescenta o inciso IV ao art. 21 da Lei Complementar nº 19, de 26 de julho de 2022, que cria a Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Venécia-ES, dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 28 de junho de 2025.

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2025: altera dispositivos das leis complementares nº 11, de 30 de janeiro de 2013, e nº 20, de 10 de novembro de 2022, para dispor sobre a inscrição em dívida ativa e a competência da Procuradoria Municipal de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP)

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 28 de junho de 2025.

1. PROJETO DE LEI Nº 33/2025: dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento e instalação de dispositivos de rastreamento GPS em veículos que prestam serviços no Município de Nova Venécia-ES para fins de fiscalização, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador José Luiz da Silva (PODE).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 18 de junho de 2025.

Pedido de informação: Ofício nº 7/2025 – CMNV-ES/VERDR, protocolo na PMNV-ES sob nº 615656, de 18/06/2025.

1. PROJETO DE LEI Nº 42/2025: revoga o art. 6º da Lei nº 3.714, de 18 de abril de 2023, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 22 de julho de 2025.

1. PROJETO DE LEI Nº 44/2025: dá nova redação ao Quadro B – Secretaria Municipal de Saúde (CNPJ Nº 14.785.598/0001-86) do Anexo I e o Anexo III da Lei nº 2.025, de 20 de dezembro de 1994, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 23 de julho de 2025.

1. PROJETO DE LEI Nº 45/2025: regulamenta o inciso X, art. 5º, da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, dispondo sobre as modalidades de uso de bens públicos móveis e imóveis no âmbito do Município de Nova Venécia, inclusive por meio de autorização, permissão, concessão e cessão de uso, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosi (PODE).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 28 de julho de 2025.

1. PROJETO DE LEI Nº 46/2025: autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanhas de incentivo ao comércio e incremento da arrecadação de tributos no Município de Nova Venécia-ES, e dá outras providências, de iniciativa dos vereadores Marcelo Neumann (DC), Victor Cremasco Mendonça (DC) e João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 28 de julho de 2025.

1. PROJETO DE LEI Nº 47/2025: dispõe sobre a concessão de atendimento prioritários aos contadores regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), quando no exercício da atividade profissional, junto a órgãos, entidades públicas municipais e demais entes, no âmbito do município de Nova Venécia-Es, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 23 de julho de 2025.

1. PROJETO DE LEI Nº 48/2025: altera o Anexo II da Lei nº 2.022/1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

1. PROJETO DE LEI Nº 49/2025: dispõe sobre permissão às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outros tipos de limitações ao ingresso e permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 30 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de agosto de 2025; 71º de Emancipação Política18ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES

Presidente da CLJRF

Vereador pelo PP

REGISTRO DE PRESENÇA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

1ª SESSÃO LEGISLATIVA, 18ª LEGISLATURA

6 DE AGOSTO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS, PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO

|  |
| --- |
| **Data:** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. |
| **Horário:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ horas. |
| **Local:** Plenário. |
| **REGISTRO DE PRESENÇA** |
| **Nome** | **Partido** | **Cargo** | **Assinatura** |
| LUCIANO MÁRCIO NUNES | PP | Presidente da CLJRF |  |
| JUAREZ OLIOSI | PODE | Vice-presidente da CLJRF |  |
| DENEVAL ROCHA | PSD | Membro da CLJRF |  |